CONTRATO nº 118/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023

FOLHA
410
Água Fria - Ba

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SEERVIÇO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA E O SR. ADILSON GUIMARÃES ARAÚJO.

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.606.702/0001-65, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 10, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **Renan Araujo Barros**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria/BA, CEP 48.170.000, inscrito no CPF sob o nº 816.101.145-15 e portador do RG nº 1127505770, doravante denominado CONTRATANTE, e o Sr. **ADILSON GUIMARÃES ARAÚJO**, leiloeiro, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 03073161-57, inscrito no CPF sob nº 675.010.017-15, registrado(a) na Junta Comercial sob o n.º 0408/9447/9, residente e domiciliado no Caminho 01, casa 17, Conjunto Feira IV, Feira de Santana/BA, doravante denominada CONTRATADO, habilitado no Chamada Pública nº. 005/2023, resolvem pactuar o presente Contrato, que se regerá pelo disposto na Lei Federal N.º 8.666/93 e legislação específica em vigor, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato: **credenciar Pessoas Físicas devidamente registradas na Junta Comercial do Estado da Bahia, conforme Decreto nº 21.981 de 19 outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro ao território da República, para prestação de serviços inerentes a sua área de atuação**, observadas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de CREDENCIAMENTO Nº 005/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

A remuneração do Leiloeiro será composta exclusivamente da taxa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de arremate dos bens leiloados, de obrigação do arrematante, não cabendo à CONTRATANTE o pagamento ao Leiloeiro de qualquer importância a título de remuneração, conforme estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93.

O não pagamento integral do percentual ora estabelecido implica no cancelamento da arrematação e no direito ao Leiloeiro de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicial ao arrematante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura.

ENTREGA: O leiloeiro deve entregar em até 15 (quinze) dias, contados a partir do final de cada leilão que presidir, as atas, relatórios, documentação fiscal, demonstrativos financeiros, comprovantes de pagamento (notas fiscais) correspondentes, o recolhimento mediante guia das importâncias recebidas relacionadas aos lotes arrematados, bem como de todos os demais documentos necessários à perfeita e regular instrução e conclusão de cada leilão que presidir.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de avaliação dos bens deverão ser executados nas instalações da CONTRATANTE.

COPEL
411
Agua Fria - Ba

A realização do leilão deverá ser em local designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a gestão do contrato através de servidor devidamente designado pela Secretaria Municipal da Administração, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da CONTRATADA.

Ficam reservados à PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA, o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos no Contrato, no Edital, nas leis e demais normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com a prestação de serviço em questão.

Compete especificamente à Secretaria Municipal da Administração, esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos e obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA:

§1° DOS DIREITOS:

a) Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§2° DAS OBRIGAÇÕES:

I. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
b) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto que venham a ser solicitados pelo Leiloeiro;
c) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
d) Não efetuar venda de qualquer dos bens a serem leiloados antes da realização do leilão;
e) Resguardar os bens a serem leiloados e somente os entregar aos arrematantes/compradores, mediante a apresentação da Nota Fiscal de venda e Termos de Arrematação e Quitação, ambos emitidos pelo Leiloeiro, no mesmo estado em que foram leiloados;
f) Decidir pela aceitação ou não dos valores que não atingirem a avaliação da Instituição, através da supracitada Comissão, designada para este fim;
g) fornecer a relação discriminada dos bens a serem leiloados;
h) definir, juntamente com o Leiloeiro, data e horário para a realização do leilão;
i) acompanhar, fiscalizar e controlar a realização do leilão;
j) fornecer os meios para que os interessados em geral possam vistoriar e examinar os bens destinados à hasta pública;
k) receber e conferir a prestação de contas do Contratado;
l) propor a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual, se for o caso.
m) Disponibilizar profissional da Coordenação de Patrimônio, para acompanhar a execução dos serviços;
n) Garantir ao Leiloeiro e sua equipe acesso ao local onde os bens estão armazenados para realização do Leilão.
o) fornecer local para a realização dos leilões;

II. Constituem obrigações da CONTRATADA:

COPEL
412
Água Fria - Ba

a) A CONTRATADA deverá promover a execução dos serviços, conforme este Termo de Referência e seus anexos;
b) Cumprir fielmente com as condições contratuais, bem como atender prontamente às recomendações do órgão responsável pela fiscalização;
c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Água Fria;
d) Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Água Fria, devendo prestar todas as informações necessárias para cumprimento contratual;
e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas na execução regular de sua profissão, bem como com as condições de habilitação que ensejaram a contratação, devendo informar ao órgão responsável pelo contrato sobre qualquer alteração na documentação apresentada;
f) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
g) Apresentar os bens em lotes individuais, (estado de conservação, valor avaliado e situação fiscal - chassi e Renavan quando for o caso) com o visto e participação da Comissão de Leilão;
h) Vender os bens a quem maior lance oferecer. Na ausência de lance vender por valor igual ao da avaliação, reservando-se a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA o direito de não vender aqueles que não alcançarem os preços mínimos de vendas estabelecidos;
i) Vender os veículos no estado em que se encontram, não sendo aceitas desistência ou moções posteriores à arrematação;
j) Exigir, no ato da arrematação, da parte do arrematante-comprador as informações necessárias à emissão da respectiva Nota Fiscal, não sendo aceita, em nenhuma hipótese, a troca de nome do arrematante-comprador;
k) Fixar o prazo de 20 (vinte) dias úteis para retirada dos Bens Leiloados da área de alienação, contados a partir da data da realização do efetivo pagamento;
l) Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a execução do Contrato;
m) Observar as melhores técnicas e as empregar corretamente de maneira a obter os melhores resultados em cada leilão;
n) Zelar pelos interesses da CONTRATANTE relativamente ao objeto do Contrato;
o) Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo do órgão responsável pela fiscalização, seja inconveniente aos interesses da CONTRATANTE;

p) Submeter previamente à CONTRATANTE o catálogo oficial de cada leilão devidamente elaborados, com as condições de praxe e com a relação dos bens descritos em lotes, conforme distribuição realizada pela CONTRATANTE;

q) Participar da elaboração do Edital junto com a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Fria;

r) Responsabilizar-se integralmente pela despesa de qualquer forma de divulgação do referido leilão, mediante apreciação e autorização formal, prévia da CONTRATANTE;

r.1) A publicação deverá ser realizada na imprensa oficial na forma da Lei, sendo, no mínimo, 3 (três) publicações dos avisos do leilão em jornal de grande circulação, mediante prévia autorização da Contratante;

r.2) O custo das publicações deverá ser abatido do valor a ser repassado à CONTRATANTE por ocasião da prestação de contas;

s) Adotar todas as demais providências e suprir todos os custos necessários à regularidade e boa condução dos leilões que presidir, inclusive as despesas para formar, treinar e administrar todos os corpos técnicos, auxiliares e outros recursos humanos cuja atuação seja necessária à boa condução de cada leilão;

COPEL
413
Água Fria - Ba

t) Fornecer local para realização dos leilões, previamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Água Fria;

u) Auxiliar, quando solicitado, na definição do valor mínimo de arremate dos bens que compõem os lotes, mediante a emissão de laudo;

v) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas despesas decorrentes da execução deste contrato e dos leilões que realizar, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados à terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE, à qual assegurar-se-á o direito de regresso contra o Contratado, em vindo a ser solidariamente ou subsidiariamente responsabilizada;

x) A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal de Água Fria ou à terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

§ 1o. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

§ 2o. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Por infração a normas legais e de credenciamento, obedecido ao artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, será cancelado o credenciamento nos seguintes casos:

a) Recusa injustificada em assinar o contrato para realização do leilão;

b) Rescisão contratual a que tenha dado causa;

c) Omissão de informações, ou a prestação de informações inverídicas;

d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

e) Demais hipóteses de impedimento previstas no Edital e seus anexos, no contrato, e na legislação que disciplina a matéria.

A recusa do Leiloeiro Oficial credenciado em assinar o Contrato, ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Água Fria, bem como o atraso e/ou sua inexecução total ou parcial, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, passível da aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

b) Multa, moratória e/ou indenizatória, nos seguintes percentuais:

COPEL
444
Água Fria - Ba

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, sobre o valor total da avaliação dos bens a serem leiloados;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor dos bens avaliados destinados a leilão, no caso de:

b.2.1) Recusa injustificada em executar o objeto;

b.2.2) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

b.2.3) Desatender às determinações da fiscalização;

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos bens avaliados pela Comissão de Leilão e destinados a leilão, no caso de:

b.3.1) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30(trinta) dias na execução dos serviços contratados;

b.3.2) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé venha causar dano a CONTRATANTE ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados;

b.3.3) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços contratados no prazo fixado;

b.3.4) Executar os serviços em desacordo com as normas previstas no edital e seus anexos;

b.3.5) Descumprir cláusulas contratuais, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras sanções;

b.4) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor dos bens avaliados pela Comissão de Leilão e destinados a leilão.

Caso o Leiloeiro Oficial contratado não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

As multas previstas neste subitem não eximem o Leiloeiro Oficial credenciado e contratado da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

a) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública.

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

c) Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização à contratante por perdas e danos.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

Caso o somatório das multas seja superior ao valor da contratação, a CONTRATADA responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

A multa só poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados a Administração Pública Municipal, não impedindo que A Administração rescinda unilateralmente a contratação.

As sanções previstas no subitem 8.10 são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 8.10.3.1 facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

Os danos e prejuízos causados serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a conclusão do processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sobe pena de multa.

COPEL
415
Agua Fria - Ba

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUB-CONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal no 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, e;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§1º A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de seu requerimento para credenciamento, todas as obrigações e condições contratuais, bem como dos ditames da legislação pertinente em vigor, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de remuneração, por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§2º A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações do objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

§3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da conclusão dos serviços que a CONTRATADA procedeu com ilegalidade correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, não incidentes sobre o objeto da contratação, serão adotadas as providências legais cabíveis para sanar as falhas identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

COPEL
416
Agua Fria - Ba

Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do IRARÁ-BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Água Fria, 09 de maio de 2023

Contratante:

RENAN ARAÚJO BARROS
Prefeito

Contratado:

ADILSON GUIMARÃES ARAÚJO
CPF nº 675.010.017-15
Contratado

TESTEMUNHAS:

001836 295-82

Nome:

Nome:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

RUA RUI BARBOSA, 10
CENTRO
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 13.606.702/0001-65

COPEL
412
Agua Fria - Ba

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 412	Exerc.: 2023	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 02 - GOVERNO PARTICIPATIVO
Ação: 2004 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO
Elemento: 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte 1500 - Recursos não vinculados de Impostos - PM

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
63.330,00	1,00	63.329,00

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 005-2023-CP - Credenciamento
Contrato: 118-2023 - 2023
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903699 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

CREDOR

R.Social/Nome: 205881 - ADILSON GUIMARAES ARAUJO
C.N.P.J/CPF: 675.010.017-15
R.G.: 307316157
I.M.:
I.E.:
Banco:
Agência:
Endereço: CAMINHO 01
Bairro: CONJUNTO FEIRA IV
Cidade/UF: FEIRA DE SANTANA / BA
Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS DEVIDAMENTE REGISTRADAS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA, CONFORME DECRETO Nº 21.981 DE 19 OUTUBRO DE 1932, QUE REGULA A PROFISSÃO DE LEILOEIRO AO TERRITÓRIO DA REPÚBLICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES A SUA ÁREA DE ATUAÇÃO.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 09/05/2023

Valor: 1,00 (Um Real)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 09/05/2023

RENAN BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:09/05/2023

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
MATRICULA: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

COPEL
418
Água Fria - Ba

Nº 116/2023

Extrato do contrato nº:	116-2023
Contratado (a):	TH SALVADOR E EVENTOS EIRELI
CNPJ Nº	33.693.686/0001-00
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DA ATRAÇÃO ARNALDO FARIAS, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DURANTE A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS NO FORRO DA FEIRA, NO DIA 04 JUNHO 2023, EM PALCO MONTADO NO CENTRO DE ABASTECIMENTO NO BAIRRO DA BARRA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA.
Modalidade:	PROCESSO DE INEXGIBILIDADE Nº 012-2023
Assinatura:	08/05/2023
Vigência:	08/05/2023 – 31/12/2023
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 6000,00
Condições de Pagamento:	EM 2 PARCELAS IGUAIS
Dotação Orçamentária:	5000 – 2017 – 3390.39.00 - 1500

Nº 117/2023

Extrato do contrato nº:	117-2023
Contratado (a):	TH SALVADOR E EVENTOS EIRELI
CNPJ Nº	33.693.686/0001-00
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DA ATRAÇÃO VIRGÍLIO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DURANTE A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS NO FORRO DA FEIRA, NO DIA 18 JUNHO 2023, EM PALCO MONTADO NO CENTRO DE ABASTECIMENTO NO BAIRRO DA BARRA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA.
Modalidade:	PROCESSO DE INEXGIBILIDADE Nº 013-2023
Assinatura:	08/05/2023
Vigência:	08/05/2023 – 31/12/2023
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 9000,00
Condições de Pagamento:	EM 2 PARCELAS IGUAIS
Dotação Orçamentária:	5000 – 2017 – 3390.39.00 - 1500

Nº 118/2023

Extrato do contrato nº:	118-2023
Contratado (a):	ADILSON GUIMARAES ARAUJO
CPF Nº	675.010.017-15
Objeto do Contrato	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS DEVIDAMENTE REGISTRADAS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA, CONFORME DECRETO Nº 21.981 DE 19 OUTUBRO DE 1932, QUE REGULA A PROFISSÃO DE LEILOEIRO AO TERRITÓRIO DA REPÚBLICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES A SUA ÁREA DE ATUAÇÃO.
Modalidade:	CHAMADA PUBLICA Nº. 005-2023
Assinatura:	08/05/2023
Vigência:	08/05/2023 – 08/05/2025
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 1,00
Condições de Pagamento:	R$ XX
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 – 3390.36.00 – 1500

Nº 121/2023

Extrato do contrato nº:	121-2023
Contratado (a):	GGS INDUSTRIA E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ Nº	03.230.915/0001-81
Objeto do Contrato	CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO, A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE AGUA FRIA.
Modalidade:	PREGÃO ELETRONICO Nº 029-2021
Assinatura:	12/05/2023
Vigência:	12/05/2023 – 12/05/2024
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 68.400,00
Condições de Pagamento:	R$ XX APÓS ENTREGA E ACEITE DOS SERVIÇOS E OU MATERIAIS, E EMISSÃO, ENTREGA E ACEITE DE NF.
Dotação Orçamentária:	5000 – 2012 – 3390.39.00 – 1500/ 1550.